



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



LEI Nº 1786/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.540/2017, de 13 de maio de 2017, alterando o valor do Vale Alimentação. "

JAYME SALVADOR ALVES, Prefeito Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o reajuste no Valor do Vale Alimentação na forma descrita nesta lei.

§1º - O artigo 1º da Lei 1.540/2017, de 13 de maio de 2017 e alterações posteriores, com aplicação para início no mês de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos Servidores Públicos Municipais ativos (efetivos).

§ 2º - O artigo 1º da Lei 1.540/2017, de 13 de maio de 2017 e alterações posteriores, com aplicação para início no mês de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer VALE ALIMENTAÇÃO no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos Servidores Públicos Municipais ativos (efetivos).

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 21 de maio de 2026.

JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

ODÉLIO CRISOSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Administração